


Marco quilométrico

Milestone milestone



© INFRA S.A. 2025

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada em qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da INFRA S.A.

Sede da INFRA S.A.
SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. - CEP: 70.070-010
Asa Sul Brasília - DF
Telefone:+55 61 2029-6100
<https://www.infrasa.gov.br>

Sumário

Prefácio	iv
1 Objetivo	1
2 Finalidade do marco	1
3 Disposições normativas	1
4 Premissa	1
5 Material	1
6 Implantação	1
7 Manejo ambiental	2
8 Critério de medição	2

Prefácio

A INFRA S.A. é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, controlada pela União e vinculada ao Ministério dos Transportes, nos termos previstos na Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. A INFRA S.A. está sujeita ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias.

A INFRA S.A. tem por objeto social prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas, destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, considerando as infraestruturas, as plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroaviário.

A Superintendência de Projetos e Custos (SUPRO) da INFRA S.A. tem por objetivo criar, revisar, zelar e organizar o acervo de Normas Técnicas de engenharia, com o intuito de melhorar os procedimentos da empresa. Ainda que a responsabilidade do conteúdo das normas seja de todo o corpo técnico da INFRA S.A., a SUPRO é a responsável pela gestão do processo de manutenção do acervo de Normas Técnicas de engenharia.

Para estabelecer a estrutura técnica aplicada à infraestrutura de logísticas de transporte nacional, foi elaborada a Norma Técnica INFRA S.A. REG-00001 – Numeração e organização das Normas Técnicas INFRA S.A., para regulamentação da padronização das Normas Técnicas da Instituição.

Esta edição substitui e revoga a norma VALEC 80-ES-000A-24-8009 rev 1.

Marco quilométrico

1 Objetivo

Esta especificação estabelece as diretrizes básicas a serem seguidas na execução e implantação de marco quilométrico a ser assentado ao longo do eixo principal de via férrea. São também aqui apresentados os requisitos concernentes a materiais, execução, manejo ambiental e critério de medição.

2 Finalidade do marco

O marco quilométrico tem por finalidade materializar, de forma confiável e visível, a quilometragem da via ao longo de toda sua extensão, de modo a facilitar a identificação dos seus trechos.

3 Disposições normativas

A execução deste serviço, assim como os materiais nele empregados, devem ter como fundamentação técnica as disposições de normas existentes sobre o assunto, nacionais ou estrangeiras, sempre na sua última edição, além de critérios julgados cabíveis pela INFRA S.A., os quais prevalecem sobre os demais.

4 Premissa

A materialização da quilometragem da via é feita, inicialmente, por meio de piquetes de madeira, paralelamente ao seu eixo principal, a uma distância de 3 m em relação ao mesmo e sempre pelo lado esquerdo no sentido crescente do estaqueamento. A locação do eixo paralelo deve estar aprovada para que sejam definidos os pontos quilométricos.

5 Material

a) O marco quilométrico deverá ser executado conforme desenho nº 80-DES-000A-58-8003 – em um dos seguintes tipos de perfil metálico:

- Trilho TR-57;
- Trilho TR-68; e
- Perfil H estrutural, de aço carbono laminado.

b) Poderá, ainda, ser adotado um outro tipo de perfil, desde que aprovado pela INFRA S.A..

6 Implantação

O marco quilométrico é implantado a uma distância de 3 m em relação ao eixo principal da via, sendo constituído de dupla face com a mesma marcação, de forma a permitir sua visualização e leitura, tanto em um sentido de deslocamento, quanto no outro, do mesmo lado em que foi feito o piqueteamento. É fixado à plataforma em base de concreto.

7 Manejo ambiental

a) Durante a implantação do marco, devem ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros, os seguintes procedimentos:

I. Todo o material excedente de escavação, ou sobras, deve ser removido das proximidades do dreno de modo a não provocar a sua colmatação;

II. O material excedente removido deve ser transportado para local pré-definido pela fiscalização, cuidando-se ainda para que o mesmo não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar assoreamento e/ou entupimento nos sistemas de drenagem naturais ou implantados em função das obras;

III. A área afetada pelas operações de construção deve ser recuperada mediante a limpeza do canteiro de obras, devendo ainda ser efetuada sua recomposição ambiental;

IV. O tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, pois acarretaria desmatamento desnecessário; e

V. Durante o desenvolvimento da obra deve ser evitado o tráfego desnecessário de veículos e equipamentos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração.

b) Além destas, devem ser observadas, no que couberem, as disposições das Normas Ambientais da INFRA S.A. (NAVAS) e Política Ambiental da INFRA S.A., nas suas edições mais recentes.

8 Critério de medição

O marco quilométrico é medido por unidade implantada.